

RELATO AO COMAM

Processo nº: 31.00704903/2024-35

Empreendimento: Auto Posto Xanatam Ltda.

Localização: Rodovia MG 5, nº 765, bairro Goiânia

Assunto: Recurso administrativo para análise do COMAM - 31.00927719/2025-37

INTRODUÇÃO:

Este relato tem como objetivo informar sobre a avaliação do recurso administrativo interposto pelo empreendimento Auto Posto Xanatam Ltda., ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, na qualidade de instância superior, em face da decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA que indeferiu o requerimento de Licença de Operação Corretiva – LOC solicitado pelo empreendedor.

A análise foi realizada com base na documentação protocolada através dos tickets 31.00704903/2024-35 e 31.00927719/2025-37, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 3096/25.

HISTÓRICO:

25/09/2024 - Formalizado o processo 31.00704903/2024-35 de solicitação de Licença Ambiental de Operação Corretiva - LOC com o atendimento da OLEI 202402637;

25/11/2024 - Emitido relatório com as pendências de 1ª análise levantadas pela SMMA e BHTRANS, e encaminhado ao empreendedor concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação das pendências levantadas;

08/01/2025 - SMMA acata recurso do empreendedor e concede novo prazo, até 25/03/25, para atendimento ao relatório de pendências de 1ª análise ;

25/03/2025 - SMMA acata novo recurso do empreendedor e concede novo prazo, até 25/05/25, para atendimento ao relatório de pendências 1ª análise;

07/05/2025 - Empreendedor protocola nova documentação em atendimento ao relatório de pendências de 1ª análise;

21/05/2025 - Emitido relatório com as pendências de 2ª análise levantadas pela SMMA e BHTRANS, e encaminhado ao empreendedor comunicando o arquivamento do processo com concessão de prazo de 180 dias para atender as pendências levantadas;

07/08/2025 - Empreendedor protocola nova documentação em atendimento ao relatório de pendências de 2ª análise e solicita o desarquivamento do processo.

13/08/2025 - BHTRANS emite parecer de 3ª análise ainda com pendências;

21/08/2025 - SMMA emite parecer indicando que a documentação apresentada no desarquivamento permanecia com pendências, o que impossibilitava a concessão da licença pleiteada.

22/08/2025 - SMMA emitido o **Ofício SMMA/EXTER nº 1375/25** comunicando o indeferimento do processo, conforme procedimento estabelecido no Decreto 17.266/20;

05/09/2025 - Empreendedor protocola recurso junto à **SMMA** contestando o indeferimento do processo;

17/11/2025 - SMMA emite **Ofício SMMA/EXTER nº 2057/25**, após análise jurídica, indeferindo o recurso do empreendedor;

28/11/2025 - Empreendedor protocola recurso ao **COMAM**, através do ticket 31.00927719/2025-37, contra a decisão da SMMA pelo indeferimento do processo de licenciamento ambiental corretivo do empreendimento.

11/12/2025 - Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente emite parecer nº 3096/25, opinando pelo desprovimento do recurso administrativo.

DISCUSSÃO:

O empreendimento passou por processo de licenciamento de impacto, conforme histórico acima, seguindo o rito estabelecido no Decreto 17.266 de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para licenciamento de empreendimentos ou intervenções urbanísticas de impacto.

O processo administrativo seguiu rigorosamente o rito estabelecido no CAPÍTULO III - DO RITO PROCESSUAL, previsto no Decreto acima mencionado, concedendo ao empreendedor todas as possibilidades de sanar as deficiências técnicas nas informações e projetos apresentados.

Foram realizadas três análises pelos órgãos de interface envolvidos no processo e nas três ocasiões foram detectadas pendências em relação às informações técnicas necessárias para que fosse possível conceder ao empreendimento a licença de operação pleiteada.

Portanto, no meu entendimento, o processo está devidamente instruído e, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não existe no processo nenhum vício formal ou material que macule a decisão da SMMA e o indeferimento encontra suporte técnico, legal e procedimental adequado, não havendo elementos que justifiquem sua reforma.

CONCLUSÃO E VOTO:

Considerando as informações acima e em especial o Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 3096/25, manifesto pelo não acatamento do recurso impetrado pelo empreendedor contra a decisão da SMMA de indeferimento do processo administrativo de licenciamento para concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento.

Este é meu relato que coloco a apreciação deste COMAM, smj.

Paulo Freitas de Oliveira
Conselheiro Suplente Representante da Secretaria Municipal de Política Urbana
16/12/2025

Portal da Assinatura - PBH

3 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em terça-feira, 16 de dezembro de 2025 às 09:14

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

RELATO AO COMAM - PROCESSO 31.00704903_2024-35 - AUTO POSTO XAN

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 16 de dezembro de 2025 às 09:14

Assinante: PAULO FREITAS DE OLIVEIRA Matrícula: PR027551

Hash da assinatura: 2B95D0938734D190DC6029AA463957AE41EFF672 Para validar utilize o QR Code ao lado.

